



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ

PORTARIA CRA-RJ Nº 42 DE 22 FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CRA-RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de o CRA-RJ desenvolver um programa de desenvolvimento de pessoas/equipes de modo a obter uma mudança de atitudes e comportamentos orientados para resultados; criar uma cultura participativa e integrar a organização, principalmente,

RESOLVE:

Art.1º - Criar um Grupo de Trabalho para levantar as necessidades de treinamento junto aos colaboradores do CRA-RJ e propor um programa de desenvolvimento de pessoas/equipes, de modo a obter uma mudança de atitudes e comportamentos orientados para resultados; criar uma cultura participativa e integrar a organização, principalmente; e

Art.2º - Identificar e superar problemas enfrentados pelas equipes funcionais da instituição (Desenvolvimento de Equipes; e de inter-equipes)

Art. 3º - Designar os seguintes membros para compor este Grupo de Trabalho:

- a) **Adm. Reinaldo Faissal - Coordenador**
- b) **Tecnol. Waldir Irineu da Silva Junior – Conselheiro do CRA-RJ;**
- c) **Adm. Elioneide de Souza Silva Venâncio – Conselheira do CRA-RJ;**
- d) **Adm. Luiz Miller de Oliveira – Chefe da Assessoria de RH;**
- e) **Adm. Adolpho da Silva Oliveira – Coordenador Administrativo do CRA-RJ;**
- f) **Adm. Gleiciane Suares - Assistente Técnica do Setor de RH;**
- g) **Berenice Lima Macedo Costa – Assessora Especial da Presidência;**
- h) **Katia Biaia – Chefe da Assessoria de Comunicação;**
- i) **Cássio Barreto – Chefe da Assessoria de Programação Visual;**
- j) **Adm. Rosângela de Araújo Ferreira Arruda – membro da Comissão de RH do CRA-RJ.**

Art. 4º Designar o Conselheiro **Antonio Rodrigues de Andrade** para assessorar o Grupo de Trabalho em questão, naquilo que couber.

Art. 5º Estabelecer que cabe à Vice-Presidência de Administração e Finanças a orientação e monitoramento do Grupo de Trabalho em apreço.

Art.6º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.

Adm. Wallace de Souza Vieira
Presidente
CRA-RJ nº 01-13247